



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - CEP 79.690 - Fone PS

LEI Nº 071/90 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.990.

(DISPÕE SÔBRE REFORMA DE VEÍCULO).

O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefei
to Municipal de Santa Rita do Pardo, Esta-
do de Mato Grosso do Sul, em pleno exercí-
cio do seu cargo, usando das atribuições -
que lhe são conferidas por Lei, etc. etc...

FAÇO SABER QUE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

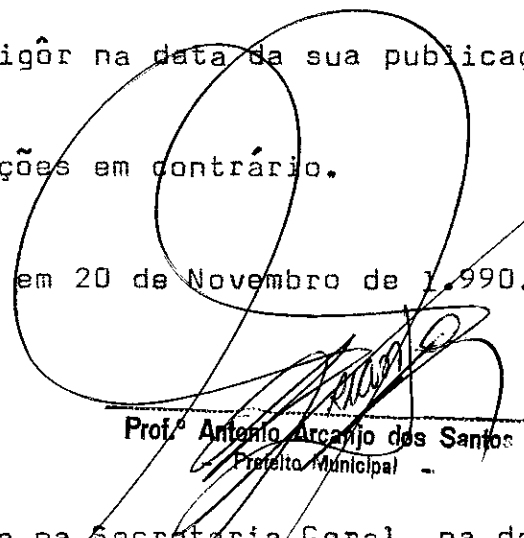
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a retífica
de motor veículo Chevrolet Veraneio ou seja, a Viatura do uso do
Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º - O valor da retífica objeto do artigo 1º da presente Lei e de - -
CR\$344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) que
serão cobertos com recursos próprios, constantes do orçamento vi
gente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Novembro de 1.990.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afi-
xado no local de costume.


Julio Oliveira Daltro
- Secretário Geral -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone PS

Santa Rita do Pardo, 16 de Novembro de 1990

AUTÓGRAFO DE LEI Nº022/90

DE: 16/11/90

DO:

PROJETO DE LEI Nº026/90

DE: 08/11/90

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente / aprovou o Projeto de Lei Nº026/90 o qual "DISPÕE SOBRE REFORMA DE VEÍCULO", e portanto autorizo o Prefeito a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a retífica de motor veículo Chevrolet Veraneiro ou seja Viatura do uso do Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo MS.

ARTIGO 2º - O valor da retífica objeto do artigo 1º da presente lei é de CR\$ 344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) que serão cobertos com recursos próprios, constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

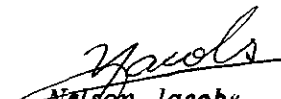
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Novembro de 1990 (Hum mil novecentos e Noventa).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S


Nelson Jacobs
PRESIDENTE

Continuação.....

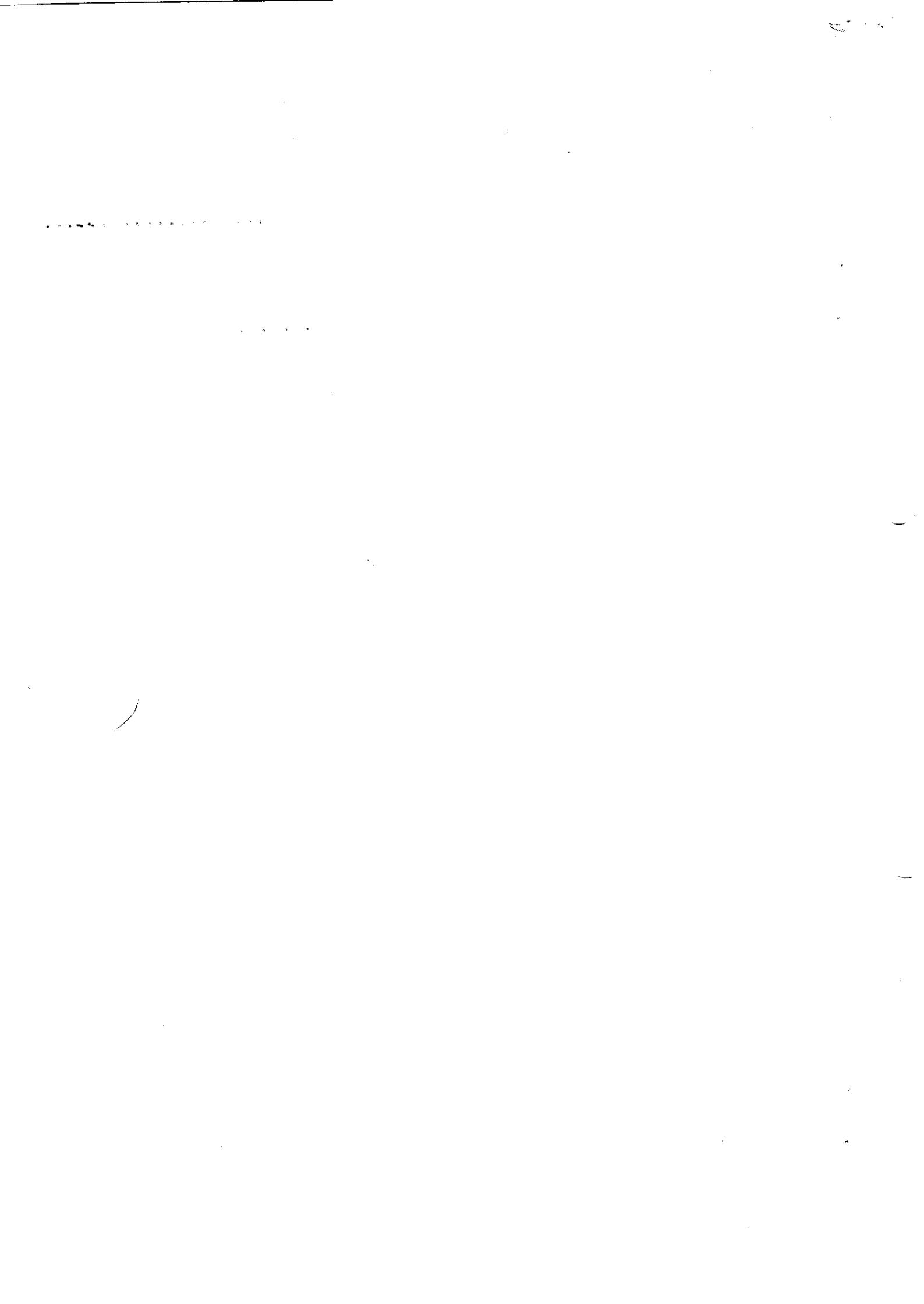

Izaltina Fernandes Alves
1ª SECRETÁRIA

Este Autógrafo de lei nº022/C.M.S.R.P/90, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

R E C E B I

19 / 11 / 90







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 08 de Novembro de 1.990.

Of. Nº 714/90

Senhor Presidente:

RECEBI
12/11/90
Luiz Carlos

Assunto: PROJETO DE LEI Nº026/90

Anexo estamos encaminhando para apreciação da Egr^e Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Nº026/90 que dispõe sobre retífica do motor da viatura policial (chevrolet Veraneio) de uso do Destacamento Policial Militar de nosso município.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos renovando protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

Prof.º Antonio Ayrão dos Santos
- Prefeito Municipal -

EXMO. SR.

NELSON JACOBS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

PROJETO DE LEI Nº026/90 DE 08/11/90

(DISPÕE SÔBRE REFORMA DE VEÍCULO).

O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. - - - - -

RECEBI
R/ 11/90
[Handwritten signature]

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a retífica de motor veículo Chevrolet Veraneio ou seja, a Viatura-do uso do Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º - O valor da retífica objeto do artigo 1º da presente Lei e de CR\$344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) - que serão cobertos com recursos próprios, constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 1.990.

[Handwritten signature]
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

J U S T I F I C A T I V A :

A viatura policial de uso do Destacamento Policial Militar, de Santa Rita do Pardo, encontra-se com o motor fundido,

Como é do domínio público, o referido policiamento não está podendo dar o atendimento necessário ao município em virtude - da falta de veículo, bem como, não possui recursos para este fim.

Por outro lado, o principal prejudicado é a própria população santarritense, que prescinde dos serviços policiais.

Pelos motivos acima é que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.